CÂMARA MUNICIPAL DE
SALVADOR
O futuro da cidade passa por aqui.

PROJETO DE INDICAÇÃO Nº / 2019

Considerando que o Código de Trânsito Brasileiro no seu Art.1º Paragrafo 2º diz que "O trânsito, em condições seguras, é um direito de todos e dever dos órgãos e entidades competentes do Sistema Nacional de Trânsito, a estes cabendo, no âmbito das respectivas competências, adotar as medidas destinadas a assegurar esse direito.";

Considerando que o elevado número de acidentes de trânsito causam dor e sofrimento a várias famílias brasileiras, além de gerar custos ao Município;

Considerando que boa parte dos acidentes de trânsito nas vias urbanas ocorrem em cruzamentos cujo tráfego é controlado por semáforos;

Considerando que os semáforos, além de regular o fluxo de veículos e, assim, conferir maior fluidez ao trânsito, garantem a segurança necessária aos usuários da via, sejam condutores ou pedestres;

Considerando que a eficiência dos conjuntos de semáforos na regulação do fluxo de veículos é de fundamental importância para evitar ou minimizar a ocorrência de engarrafamentos e acidentes;

Considerando que os semáforos são energizados pela rede elétrica pública e quando há interrupção no fornecimento de energia, acaba criando caos no trânsito e aumentando o risco de acidentes;

CÂMARA MUNICIPAL DE
SALVADOR
O futuro da cidade
passa por aqui.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

INDICA:

Ao Prefeito a instalação de fonte de alimentação ininterrupta de energia, conhecido como no break nos semáforos situados nos cruzamentos e principais vias do município.

Salvador, 14 de Outubro de 2019.

MARCELLE MORAES